



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 05

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A empresa **EUCOPLAN CONSTRUTORA**, com sede na **Alameda Salvador, 1057, Salvador Business**, Edifício Torre América, Sala 809 - Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, por meio de seu representante legal, **Sr. Jailton Menezes**, solicita o seguinte esclarecimento:

PERGUNTA 05

Prezados,

Em referência ao Edital de Concorrência com Regime de Contratação Semi-integrada nº 016/2025 – Processo SHM-PRC-2025/01515, venho através desta solicitar os questionamentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 01:

No item “12.7.2. Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional” do Edital, subitem (i), temos a seguinte exigência:

(i) Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor pressurizado, com no mínimo 350 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão e estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba. Será necessária a comprovação de execução de projeto de reservatórios elevado em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³.

Temos dentro deste subitem 4 exigências que são:

1. Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor pressurizado, com no mínimo 350 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão;
2. Elaboração de Projeto de elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba;
3. Elaboração de projeto de reservatórios elevado em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³;
4. Elaboração de projeto de reservatório apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³



Ainda dentro do mesmo item 12.7.2, temos a nota “g” que define o seguinte:

20. g) *Para as exigências previstas pelos itens a(i) e a(ii) exceto ao tocante a extensão de 20.000 m, não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.*

Isto posto entendemos que podemos atender cada uma destas 4 exigências através de atestados de obras distintas, respeitando o previso na nota “g”. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01:

O seu entendimento está CORRETO, sendo recomendável o menor número possível de projetos originários dessas experiências.

QUESTIONAMENTO 02:

Seguindo o mesmo raciocínio do questionamento anterior, no item “12.7.2. Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional” do Edital, subitem (ii), temos a seguinte exigência:

(ii) Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 350 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão, estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba, obra esta, que tenha sido substancial e satisfatoriamente concluída. Ainda será necessária a comprovação de execução de reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³.

Temos dentro deste subitem 4 exigências que são:

1. Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 350 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão Estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba;
2. Execução de obra de elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba;
3. Execução de obra de reservatórios elevado em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³;
4. Execução de obra de reservatório apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³;

Ainda dentro do mesmo item 12.7.2, temos a nota “g” que define o seguinte:



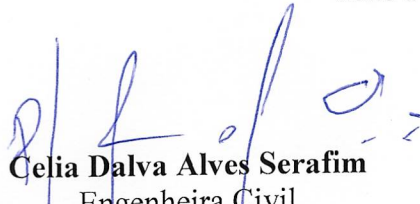
20. g) *Para as exigências previstas pelos itens a(i) e a(ii) exceto ao tocante a extensão de 20.000 m, não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.*

Entendemos que podemos atender cada uma destas 4 exigências através de atestados de obras distintas, respeitando o previsto na nota “g”. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 02:

O seu entendimento está CORRETO, sendo recomendável o menor número possível de obras originárias dessas experiências.

João Pessoa, 18 de setembro 2025


Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA